



**CONSCENSUL**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO  
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

Site: [www.conscensul.com.br](http://www.conscensul.com.br) / E-mail: [conscensul@hotmail.com](mailto:conscensul@hotmail.com)

Contatos: Superintendente - 79 9 9823-2469

**NOTA EXPLICATIVA**

O capital social é o valor que o empreendedor, sócios ou os acionistas da empresa estabelecem para a abertura do negócio. Ou seja, é a quantia bruta necessária para dar início às atividades da empresa, pensando no tempo que ela vai ficar sem gerar lucros suficientes para se manter.

O Consórcio Público é uma pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum.

O Consórcio Público, autarquia intermunicipal com personalidade jurídica de Direito Público, tem como premissa desenvolver atividades de natureza pública e com vinculação aos entes que a instituiu, ao que podemos chamar de tutela administrativa.

Assim, estas são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa, para a prestação descentralizada de serviços públicos. Situação que demanda a responsabilidade objetiva pelos prejuízos por seus agentes a particulares.

Por sua vez, observando que o **CONSCENSUL** - Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano, pessoa jurídica de Direito Público, autarquia intermunicipal, sem caráter lucrativo e com fins diversos daqueles em que se constrói a formação de capital social, essa exigência deve ser desconsiderada.

Sendo que o contrato de rateio é o instrumento pelo qual os entes federados entregam recursos ao consórcio público. O ente federado deve prever os valores a serem entregues ao consórcio em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Em regra, o prazo do contrato de rateio deve ser de um ano, devendo ser celebrado em cada exercício financeiro. Excepcionalmente, poderão ter vigência superior a um ano, desde que:

- Se trate de projetos previstos na lei do plano plurianual; ou
- Se trate de projeto gestão associada de serviços públicos custeada por tarifas ou outros preços públicos.

*Eduardo Santos Marques de Souza*

**EDUARDO SANTOS MARQUES DE SOUZA**

OAB/SE sob o nº 8998

RG 1.283.120 SSP/SE / CPF 032.785.485-58